



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

Araguari, quinta-feira, 11 de outubro de 2018.

ANO I - Edição 071



LEGISLAÇÃO/PORTARIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N. 089, de 9 de outubro de 2018.

“Dá a denominação de VEREADORA VIRGÍNIA ALCÂNTARA à Escola do Legislativo, criada por meio da Resolução n. 077, de 31 de março de 2015.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Passa a denominar-se “VEREADORA VIRGÍNIA ALCÂNTARA” a Escola do Legislativo, criada por meio da Resolução n. 077, de 31 de março de 2015.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 9 de outubro de 2018.

Luiz Antônio de Oliveira
Presidente

Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO N. 917, de 9 de outubro de 2018.

“Concede o Título de Cidadã Honorária de Araguari a Excelentíssima Senhora THEREZA CHRISTINA GRIEP.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadã Honorária de Araguari” a Excelentíssima Senhora THEREZA CHRISTINA GRIEP, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A entrega do Título será feita em data a ser marcada de comum acordo entre a Câmara Municipal e a homenageada.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 9 de outubro de 2018.

Luiz Antônio de Oliveira
Presidente

Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO N. 918, de 9 de outubro de 2018.

“Concede o Título de Cidadão Honorário de Araguari ao Excelentíssimo Senhor JORGE HERMÓGENES ROCHA.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o “Título de Cidadão Honorário de Araguari” ao Excelentíssimo Senhor JORGE HERMÓGENES ROCHA, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A entrega do Título será feita em data a ser marcada de comum acordo entre a Câmara Municipal e o homenageado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 9 de outubro de 2018.

Luiz Antônio de Oliveira
Presidente

Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2017/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão 005/2018.

Tipo: Presencial

Processo: 008/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E 1º USO), TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E DE TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA A UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, JUNTAMENTE COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, PARA ATENDER A TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA CASA, CONFORME DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O pregoeiro da Câmara Municipal de Araguari-MG torna público aos interessados, em atendimento a uma correção de edição do **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO** da empresa ALLCOPY LDTA – ME vencedora do certame publicadas nos jornais “Correio de Araguari” e no “Diário Oficial Eletrônico” da Câmara Municipal de Araguari-MG em suas edições dos dias 25/09/2018 e 28/09/2018. Informamos que a presente retificação tem por objetivo a correção de um erro de edição de valores globais do **Lote Único**.



DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO:

Onde se lê:

ALLCOPY LTDA - ME (LOTE ÚNICO) com o valor total/global de R\$ 6.025,65 (Seis mil e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mensais pelo período de 12 meses, perfazendo o total global de R\$ 72.307,80 (Setenta e dois mil trezentos e sete reais e oitenta centavos).

Deve se Ler:

ALLCOPY LTDA - ME (LOTE ÚNICO) com o valor total/global de R\$ 6.025,77 (Seis mil e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos) mensais pelo período de 12 meses, perfazendo o total global de R\$ 72.309,24 (Setenta e dois mil trezentos e nove reais e vinte e quatro centavos).

DO EXTRATO DE CONTRATO:

Onde se lê:

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$: 6.025,65 (Seis mil e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mensais pelo período de 12 meses perfazendo o total global de R\$ 72.307,80 (Setenta e dois mil trezentos e sete reais e oitenta centavos).

Deve se Ler:

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$: 6.025,77 (Seis mil e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos) mensais pelo período de 12 meses perfazendo o total global de R\$ 72.309,24 (Setenta e dois mil trezentos e nove reais e vinte e quatro centavos).

Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no Extrato de Homologação e de Contrato.

Dê ciência aos interessados, após publique-se esta Retificação na forma da Lei e no site da Câmara Municipal de Araguari-MG.

Araguari, 08 de Setembro de 2018.

Leonardo da Silva
Pregoeiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

Portaria nº 189, de 13 de setembro de 2018.

“Concede licença à servidora Cristina Martins dos Santos”.

O presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 7º, XVIII, da constituição federal, e Lei Federal nº 11.770/08 e Lei Municipal nº 4524/09, conceder à servidora Cristina Martins dos Santos, Diretor Geral Símbolo CCD 02 deste Legislativo, cento e oitenta dias de licença-gestação, a partir da presente data, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 11 de março de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 13 de setembro de 2018.

Luiz Antônio de Oliveira
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

Portaria nº 190 de 1º de outubro de 2018.

“Dispõe sobre Férias do servidor Marcelo Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Assessor de Diretoria Símbolo CCD 08, da Câmara Municipal de Araguari”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 1.639 de 27 de fevereiro de 1974, concede ao servidor Marcelo Rodrigues de Souza, Assessor de Diretoria Símbolo CCD 08 deste Legislativo, trinta dias consecutivos de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 1º de outubro de 2018.

Luiz Antônio de Oliveira
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

Portaria nº 191 de 1º de outubro de 2018.

“Dispõe sobre Férias da servidora Fernanda Vieira Nascimento, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete VI Símbolo CCL 06, da Câmara Municipal de Araguari”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 1.639 de 27 de fevereiro de 1974, concede a servidora Fernanda Vieira Nascimento, Assistente de Gabinete VI Símbolo CCL 06 deste Legislativo, trinta dias consecutivos de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 1º de outubro de 2018.

Luiz Antônio de Oliveira
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

Portaria nº 192 de 1º de outubro de 2018.

“Dispõe sobre Férias da servidora Maria das Dores de Maria e Pelegrini, ocupante do cargo de Assessor Técnico Parlamentar, da Câmara Municipal de Araguari”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 1.639 de 27 de fevereiro de 1974, concede a servidora Maria das Dores de Maria e Pelegrini, Assessor Técnico Parlamentar deste Legislativo, trinta dias consecutivos de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 1º de outubro de 2018.

**Luiz Antônio de Oliveira
Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

Portaria nº 193 de 1º de outubro de 2018.

“Dispõe sobre Férias da servidora Silmaria Aparecida Lakmann, ocupante do cargo de Telefonista, da Câmara Municipal de Araguari”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 1.639 de 27 de fevereiro de 1974, concede a servidora Silmaria Aparecida Lakmann, Telefonista deste Legislativo, trinta dias consecutivos de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 1º de outubro de 2018.

**Luiz Antônio de Oliveira
Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

Portaria nº 194 de 1º de outubro de 2018.

“Autoriza indenização de férias prêmio do servidor Nilton Davi Batista, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Informática da Câmara Municipal de Araguari”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Nilton Davi Batista Assessor Técnico de Informática deste Legislativo, os benefícios consagrados no art. 90 da Lei Orgânica do Município, e artigos 144 e 146, § 3º da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, (Férias Prêmio).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 1º de outubro de 2018.

**Luiz Antônio de Oliveira
Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

Portaria nº 195 de 1º de outubro de 2018.

“Autoriza indenização de férias da servidora Cleusa Aparecida Vieira dos Reis, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da Câmara Municipal de Araguari”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do § 4º do Artigo 114, da Lei 1 639, de 27 de fevereiro de 1974, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com a nova redação dada pela Lei nº 3 057, de 12 de setembro de 1995, indenizar trinta dias de férias regulamentares da servidora Cleusa Aparecida Vieira dos Reis, Auxiliar Administrativo, deste Legislativo, referente ao período aquisitivo 2017 a 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 1º de outubro de 2018.

**Luiz Antônio de Oliveira
Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

Portaria nº 196 de 1º de outubro de 2018.

“Dispõe sobre a **exoneração** do servidor Odil Cândido Ribeiro Júnior, do cargo de Assistente de Gabinete II Símbolo CCL 02, da Câmara Municipal de Araguari”.

O presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com art. 42, I, “r”, do Regimento Interno desta Casa, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo e funções de Assistente de Gabinete II Símbolo CCL 02 da Câmara Municipal de Araguari, constante da Lei Complementar nº 062/09, de 30 de setembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 083/13 de 28 de janeiro de 2013, o servidor Odil Cândido Ribeiro Júnior, que havia sido designado para exercê-las em comissão, na forma da Legislação em vigor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 1º de outubro de 2018.

**Luiz Antônio de Oliveira
Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

Portaria nº 197 de 1º de outubro de 2018.

“Dispõe sobre **nomeação** de Assistente de Gabinete II Símbolo CCL 02 da Câmara Municipal de Araguari e da outras providências”.

O presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com art. 42, I, “r”, do Regimento Interno desta Casa, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, das funções de “Assistente Legislativo, Símbolo CCL 10”, da Câmara Municipal de Araguari, constante da Lei Complementar nº 062/09 de 30 de setembro de 2009, o servidor Diego Maycon Cardoso Fachinelli que havia sido designado para exercê-las, em comissão, na forma da Legislação em vigor.

Art. 2º - Nomear Diego Maycon Cardoso Fachinelli para, em regime Estatutário, mediante a provimento em comissão, ocupar o cargo de Assistente de Gabinete II Símbolo CCL 02, da Câmara Municipal de Araguari (M G), constante da Lei Complementar nº 062/09, de 30 de setembro de 2009 alterada pela Lei Complementar nº 083/13 de 28 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 1º de outubro de 2018.

**Luiz Antônio de Oliveira
Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

Portaria nº 198 de 1º de outubro de 2018.

“Dispõe sobre **nomeação** da servidora Jéssica Araújo Duarte de Faria, para o cargo de Assistente Legislativo Símbolo CCL 10, da Câmara Municipal de Araguari”.

O presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com art. 42, I, “r”, do Regimento Interno desta Casa, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Jéssica Araújo Duarte de Faria para, em regime Estatutário, mediante a provimento em comissão ocupar o cargo de Assistente Legislativo Símbolo CCL 10 da Câmara Municipal de Araguari (MG), constante da Lei Complementar nº 062/09, de 30 de setembro de 2009 alterada pela Lei Complementar nº 083/13 de 28 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 1º de outubro de 2018.

**Luiz Antônio de Oliveira
Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

Portaria nº 199 de 1º de outubro de 2018.

“Dispõe sobre a **exoneração** da servidora Ana Paula Gomes Duarte, do cargo de Diretor Geral Símbolo CCD 02, da Câmara Municipal de Araguari”.

O presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com art. 42, I, “r”, do Regimento Interno desta Casa, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo e funções de Diretor Geral Símbolo CCD 02 da Câmara Municipal de Araguari, constante da Lei Complementar nº 062/09, de 30 de setembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 083/13 de 28 de janeiro de 2013, a servidora Ana Paula Gomes Duarte, que havia sido designada para exercê-las em comissão, na forma da Legislação em vigor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 1º de outubro de 2018.

**Luiz Antônio de Oliveira
Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

Portaria nº 200 de 2 de outubro de 2018.

“Dispõe sobre **nomeação** do servidor Lucio Flavio Matos Perez, para o cargo de Diretor Geral Símbolo CCD 02, da Câmara Municipal de Araguari”.

O presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com art. 42, I, “r”, do Regimento Interno desta Casa, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Lucio Flavio Matos Perez para, em regime Estatutário, mediante a provimento em comissão ocupar o cargo de Diretor Geral Símbolo CCD 02 da Câmara Municipal de Araguari (MG), constante da Lei Complementar nº 062/09, de 30 de setembro de 2009 alterada pela Lei Complementar nº 083/13 de 28 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 2 de outubro de 2018.

Luiz Antônio de Oliveira
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

Portaria nº 201 de 10 de outubro de 2018.

“Dispõe sobre Férias do servidor Marcio Antônio Moreira de Castro, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete I Símbolo CCL 01, da

Câmara Municipal de Araguari”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 1.639 de 27 de fevereiro de 1974, concede ao servidor Marcio Antônio Moreira de Castro, Assistente de Gabinete I Símbolo CCL 01 deste Legislativo, trinta dias consecutivos de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 10 de outubro de 2018.

Luiz Antônio de Oliveira
Presidente

AVISOS/ATAS/EXTRATOS/EDITAIS/NOTIFICAÇÕES



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, ESTADO DE MINAS GERAIS, REALIZADA NO DIA DOIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO. A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, reuniu-se ordinariamente no dia dois de outubro de dois mil e dezoito, terça-feira, às oito horas, em sua sede própria, situada na Rua Coronel José Ferreira Alves, número 758. O presidente da Câmara, Vereador Luiz Antônio de Oliveira, solicitou ao primeiro secretário que fizesse a chamada. I- PRIMEIRA CHAMADA- Responderam os Vereadores Ana Lúcia Rodrigues Prado/PTB, Clayton Francisco Brazão/PRP, Iêda Maria Fernandes/ MDB, Leonardo Rodrigues da Silva Neto/PP, Luiz Antônio de Oliveira/PSDB - presidente, Wanderlei Inácio/PRTB, Warley Ferreira de Moraes/PMB, Wellington Resende da Silva/PMN – segundo secretário, Wesley Marcos Lucas de Mendonça/PPS – primeiro secretário. Então o presidente, invocando a proteção de Deus e em nome do povo araguarino, declarou aberta a sessão e, após a execução do Hino Nacional, solicitou ao primeiro secretário que fizesse a leitura da ata da sessão anterior e das correspondências recebidas. II- LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR- Foi lida a ata da sessão ordinária da Câmara, realizada no dia vinte e cinco de setembro de dois mil e dezoito. III- LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS- O prefeito do Município, Marcos Coelho de Carvalho, por meio do ofício n. 1.397/2018, encaminhou, no dia vinte e oito de setembro do corrente, o projeto de lei 171/2018, que “Estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2019”, contendo a seguinte mensagem: “Senhor Presidente e Senhores Vereadores! Submetemos à consideração de Vossa Excelência e demais Edis o anexo Projeto de Lei que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2019”, no valor global de R\$362.250.000,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), sendo a Receita distribuída entre as seguintes Unidades Gestoras: 1. Câmara Municipal de Araguari R\$ 14.415.000,00; 2. Prefeitura Municipal de Araguari R\$ 315.424.380,07. 3. Superintendência de Água e Esgoto – SAE R\$ 29.493.553,82; 4. Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC R\$ 2.917.066,11; TOTAL R\$ 362.250.000,00. Esta Proposta Orçamentária foi elaborada observando-se legislação vigente aplicável à matéria, em especial com o art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) c/c a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelecem uma política mais austera para os gastos públicos. Após discussões e estudos do “Núcleo de Gestão de Orçamento” que envolveram também servidores municipais de todas as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, além de orientações técnicas de outros setores, e considerando os valores que foram aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, apresentamos uma peça orçamentária que deixa evidente as fontes de recursos. Esta evolução no processo de elaboração das peças orçamentárias é uma realidade patente desde a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), que induziu à necessidade de se consolidar e padronizar as contas públicas de todas as entidades de direito público interno. Os paradigmas da transparência e planejamento integrados são o pano de fundo destas benéficas transformações. Buscando determinar os recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal de Araguari irá dispor em 2019, foi considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios, o comportamento da arrecadação no exercício de 2018, a alteração da legislação tributária local, a ampliação da base de cálculo dos tributos municipais, o avanço da nota fiscal eletrônica em Araguari e os incentivos fiscais até então autorizados. As despesas foram fixadas levando em consideração as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de Araguari, o volume de recursos previstos para 2019, a evolução dos custos de manutenção (custeio) de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA) e o PIB – Produto Interno Bruto projetados para 2019 e o custo unitário das diversas obras prioritizadas para 2019. Os estudos para elaboração da lei de diretrizes orçamentárias de Araguari para 2019 também foram considerados e atualizados para a feitura d o presente Projeto de Lei. O processo de elaboração da LOA reflete uma evolução técnica no tocante aos processos internos e, também, tecnologia da informação. Os quadros, anexos e demonstrativos que integram a LOA foram elaborados em um novo sistema informatizado de que dispõe o Município de Araguari, que agora conta também com um sistema informatizado para elaboração das diretrizes orçamentárias, deixando patente que o planejamento é uma importante política pública municipal. O resultado da qualificação dos servidores



municipais, avanços em TI, rápida adaptação às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Secretaria do Tesouro Nacional, acabaram por gerar uma melhora na governança pública orçamentária de Araguari, com reflexos no presente Projeto de Lei. São estas as considerações que julgamos necessárias nesta mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária do Município de Araguari para o Exercício Financeiro de 2019, considerando a premissa das fontes de recursos e ampliando de forma significativa a transparência - um dos pilares da boa gestão pública. Deve ser ressaltado que a Proposta Orçamentária de 2019 foi apresentada em audiência pública realizada no dia 24 de setembro de 2018, com a necessária divulgação, no Correio Oficial edições de nºs 791 e 792, conforme seguem anexas. É natural que no processo legislativo de apreciação do Projeto de Lei do Orçamento, os nobres vereadores formulem suas propostas de emendas buscando atender as reivindicações que lhes são apresentadas, para tanto, são retirados recursos orçamentários em diversas dotações, sem, contudo, observar critérios que não permitem alterar valores ou mesmo remanejá-los, considerando que são rubricas orçamentárias que não podem sofrer modificações por se tratarem de recursos vinculados ou relativas a gastos com pessoal. Caso esta situação venha a ocorrer, sugerimos que as emendas sejam feitas observando as Fontes de Recursos, ou seja, as emendas apresentadas devem ter a mesma Fonte de Recursos da dotação que sofrerá alteração de valor, tal medida, se faz necessária, para que na futura Lei Orçamentária haja compatibilidade entre os valores das receitas e despesas por Fonte de Recurso, conforme exigência do Tribunal de Contas do nosso Estado; devendo ainda ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e suas alterações. Assim sendo, solicitamos a Vossas Excelências que seja aprovado o enfocado Projeto de Lei nos termos em que se encontra redigido. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de setembro de 2018" (sic). O prefeito Marcos Coelho de Carvalho, por meio do ofício n. 1.407/2018, formulou as seguintes razões de veto total à Proposição de Lei n. 094, de 11 de setembro de 2018: "**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE!** Vimos trazer ao conhecimento de **VOSSA EXCELENCIA** e ilustres Pares que, com fulcro no inciso I, do art. 54 da Lei Orgânica do Município de Araguari, decidimos vetar totalmente a Proposição de Lei nº 094, de 11 de setembro de 2018, de autoria do Poder Legislativo, o qual "Institui no âmbito do Município de Araguari a liberação de ambulância para eventos de caráter cultural, esportivo e de lazer", conforme cópia anexa. Em que pese a louvável iniciativa dos vereadores autores do Projeto de Lei que deu origem à Proposição de Lei em pauta, em pretender instituir no âmbito do Município de Araguari a liberação de ambulâncias para eventos de caráter cultural, esportivo e de lazer, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, por considerá-la inconstitucional e contrária ao interesse público, impondo-se seu veto total, nos termos das razões que seguem: **RAZÕES DO VETO Princípio da Separação dos Poderes, iniciativa legislativa reservada a outro Poder.** Ao analisar a Proposição de Lei nº 094, de 11 de setembro de 2018, observa-se, de imediato, a sua inconstitucionalidade e a não adequação à Lei Orgânica do Município, por vício formal de iniciativa, assim como a contrariedade ao interesse público. A proposição em exame, ao estabelecer regras para liberação de ambulâncias para eventos de caráter cultural, esportivo e de lazer, afrontou o princípio da independência e harmonia entre os poderes (art. 2º, CF/88), invadindo a esfera de competência constitucionalmente reservada ao Poder Executivo para dispor da matéria relativa à gestão do patrimônio público, em ofensa ao art. 51 da Lei Orgânica do Município de Araguari. As regras básicas do processo legislativo são de observância obrigatória pelos Estados e Municípios. Nesse norte, ato que constitui ação inerente à gestão administrativa, tal qual a constante da Proposição de Lei nº 094, de 11 de setembro de 2018 em comento, não pode ser deflagrada pelo Poder Legislativo. Nesse sentido, por expressa previsão da Lei Orgânica do Município de Araguari, compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de projeto de lei que interfere nos órgãos da Administração pública. Assim dispõe o art. 51 da Lei Orgânica: "Art. 51. São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre: I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta ou aumento de sua remuneração; II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Departamentos e órgãos da administração pública; IV – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções; Parágrafo único. Não será admitido aumento de despesas previstas nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal". (grifei) Sobre o tema, o Supremo Tribunal Federal firmou o seguinte **entendimento**: **O desrespeito a prerrogativa de iniciar o processo de positividade do Direito, gerado pela usurpação de poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado.** (grifei). STF, Pleno, ADI nº 1.391-2/SP, Rel. Ministro Celso de Mello, Diário de Justiça, Seção I, 28 Nov. 1997, p. 62216, *apud* Alexandre de Moraes, Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional, São Paulo: Atlas, 2002, p. 1.098. Nessa ordem, a iniciativa parlamentar em comento, invade atribuição que se encontra a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, ou

seja, órgão municipal subordinado diretamente ao Prefeito, Chefe do Poder Executivo. Logo, trata-se de matéria de competência exclusiva do Prefeito, sendo indiscutível a conclusão da inviabilidade do poder legislativo deflagrar Projeto de Lei abordando matéria taxativamente elencada na Constituição Federal de 1988 e replicadas na Lei Orgânica do Município de Araguari como de competência exclusiva do Executivo, por manifesto vício de iniciativa e afronta ao Princípio da Separação dos Poderes, consagrados tanto no art. 2º, da CF/88 quanto no art. 7º da Lei Orgânica do Município de Araguari. Lado outro, ao estabelecer a liberação de ambulâncias para eventos públicos, a ação implica na aquisição do veículo (ambulância) e a composição da equipe técnica (médico, enfermeiro e motorista). Portanto, necessariamente representa aumento de despesa que reflete diretamente no orçamento municipal, visto que os custos decorrentes correriam a expensas do Executivo. Portanto, trata-se de medida que viola a lei de diretrizes orçamentárias, pois não dispõe de autorização específica para o aumento do gasto almejado. A proposição também não prevê dotação orçamentária, fator que contraria frontalmente o princípio orçamentário previsto nos arts. 63, I e 167, II, da CF/88; e arts. 15 e 16 da LRF 101/2000 que prescrevem a necessidade de prévia dotação orçamentária para criar ou aumentar qualquer despesa pública, dentre outros requisitos. **Proposição Contrária ao Interesse Público** Sob outro enfoque, a Proposição de Lei nº 094, de 11 de setembro de 2018 afronta o interesse público, uma vez que não observou as regras estabelecidas no regulamento federal básico para planejamento, execução e avaliação das ações de saúde em eventos de massa. A Portaria nº 1.139, de 10 de junho de 2013 da lavra do Ministério da Saúde "Define, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), as responsabilidades das esferas de gestão e estabelece as Diretrizes Nacionais para Planejamento, Execução e Avaliação das Ações de Vigilância à Saúde em Eventos de Massa." Pois bem, a assistência à saúde em eventos de massa não se restringe a simples liberação de ambulância, vez que impõe planejamento por parte do organizador do evento juntamente com a autoridade de saúde, de acordo com o mapeamento do risco do evento. Assim sendo, o planejamento deve contemplar existência de posto médico avançado, fixo ou de campanha, com estrutura, insumos e medicamentos para o acolhimento com classificação de risco; observação; pequenas cirurgias; estabilização; suporte básico ou avançado de vida, retaguarda de ambulâncias e a preparação da rede de urgência de referência do Município na proporção adequada ao público estimado, tudo de acordo com Planos de Emergência e de Contingência do evento de massa (§ 1º do art. 13, da Portaria GM/MS nº 1.139/2013). A esse propósito, cabe destacar que no âmbito do Município de Araguari já se encontra em plena e extensa atividade o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 que é um serviço gratuito, que funciona 24 horas, por meio da prestação de orientações e do envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências. O SAMU realiza os atendimentos em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e condutores socorristas. Faz-se necessário, portanto, analisar o conteúdo da Proposição de Lei no contexto descrito, uma vez que nos municípios onde o SAMU 192 se encontra em atividade, não faz sentido alocar uma ambulância nos locais e eventos enumerados na respectiva Proposição e desvincular esse equipamento do restante do Sistema. Fazer isso significaria manter o veículo ocioso, na maior parte do tempo, bem como os equipamentos estacionários e respectiva equipe médica, enquanto as ambulâncias e equipes restantes estariam sobrecarregadas com o atendimento do restante da população araguarina. Assim, ainda que reconheçamos as boas intenções dos nobres vereadores, a Proposição de Lei nº 094, de 11 de setembro de 2018, além de incorrer em inconstitucionalidade formal por invadir a competência do Poder Executivo e ferir a autonomia dos entes federativos, é contrária aos interesses da população dos municípios e às necessidades de melhor estruturação e funcionamento do SUS. Por essas razões expostas, entendemos que a Proposição de Lei não merece prosperar, acrescentando mais que a matéria também teve os pareceres contrários do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal e da Consultoria Jurídica da Câmara Municipal. De resto, somem-se a tudo os demais motivos jurídicos que compõem o presente instrumento, fornecidos pela autoridade da Lei e da doutrina, para assegurar ao VETO TOTAL os trâmites legais e regimentais que lhe são próprios, levando-o oportunamente ao superior apreço do Emérito Plenário ao encontro do ansiado, justo e necessário acolhimento. Renovando os nossos protestos de elevada estima e consideração às pessoas de **VOSSA EXCELENCIA** e demais **VEREADORES**, subscrevemo-nos. Respeitosamente, Marcos Coelho de Carvalho Prefeito" (sic). O prefeito Marcos Coelho de Carvalho, por meio do ofício n. 1.408/2018, também formulou as seguintes razões de veto total à Proposição de Lei n. 091, de 11 de setembro de 2018: "Senhor Presidente. Vimos levar ao conhecimento de Vossa Excelência e ilustres Pares que opusemos veto total à Proposição de Lei nº 091, de 11 de setembro de 2018, que "Dispõe sobre a proibição de "BLITZ DO IPVA" no âmbito do Município de Araguari e dá outras providências", cópia anexa, pelos fundamentos a seguir expostos: De início deve ser ressaltado que não poderíamos posicionar de forma diferente quanto a matéria constante da Proposição de Lei ora vetada, a qual recebeu pareceres contrários tanto do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal recomendando a não aprovação do então e



respectivo Projeto de Lei, bem assim a manifestação contrária da competente Consultoria Jurídica da Câmara Municipal, também no sentido da não aprovação do concernente Projeto de Lei. Num ponto vista harmônicos ambos os pareceres são pacíficos no sentido de que o então Projeto de Lei que originou a Proposição de Lei ora vetada, afronta a Constituição Federal, pois invade a competência do Poder Executivo quanto a iniciativa para legislar sobre o tema. Lado outro, mostra-se acertado o Parecer da Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Araguari ao se posicionar a apreensão de veículos ocorre quando o mesmo é produto de crime ou é instrumento para o cometimento de crimes, e sua liberação será mediante autorização judicial. No tocante à remoção trata-se de medida administrativa, decorrente de infração da mesma natureza, normatizada no art. 230, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro, que assim dispõe: “Art. 230. Conduzir o veículo: ... V – que não esteja registrado e devidamente licenciado; ... Medida administrativa – remoção do veículo; ...” Portanto, existe previsão específica no Código de Trânsito Brasileiro que autoriza a remoção de veículos não licenciados, o que leva à conclusão lógica de que o respectivo dispositivo legal não poderá ser desconsiderado e tornado sem efeito por lei municipal de hierarquia inferior, eis que o CTB é norma de abrangência nacional, devendo ser obedecido por todos os Entes Federados. Assim, de nada adiantaria uma lei municipal dispor de forma contrária ao que estabelece norma superior, e com isso tentar impedir a ação dos Agentes Estaduais quanto ao seu poder de fiscalização que lhe é próprio e legal. A Proposição de Lei em referência está eivada de vícios insanáveis que não recomendam seja ela sancionada, diante da incompetência quanto a sua iniciativa pelo Legislativo para sua propositura, que, diga-se de passagem, nem mesmo o Executivo poderia legislar sobre o tema; e ainda a remoção de veículo acaso não licenciado tem caráter administrativo, com previsão no Código de Trânsito Brasileiro, não podendo ser alterado por lei municipal. Face ao exposto, solicitamos a Vossas Excelências dignem-se acolher o nosso veto total, ante as razões anteriormente formuladas, ou seja, a Proposição de Lei em tela é flagrantemente inconstitucional e ilegal. Com protestos de estima e consideração às pessoas de Vossa Excelência e demais Vereadores, subscrevemo-nos. Respeitosamente. Marcos Coelho de Carvalho Prefeito” (sic). Ofícios enviados pelo prefeito Marcos Coelho de Carvalho: a) n.s 1.302, 1.311/2018, em resposta aos requerimentos n.s 1.319, 1.233/2018, da Vereadora Ana Lúcia Rodrigues Prado; b) n. 1.358/2018, em resposta ao requerimento n.1.270/2018, do Vereador Carlos Antônio de Brito Machado; c) n.s 1.315, 1.316/2018, em resposta aos requerimentos n.s 1.288, 1.289/2018, do então Vereador Danilo Franco Gonçalves; d) n. 1.353/2018, em resposta ao requerimento n. 1.229/2018, do Vereador Dhiosney de Andrade; e) n. 1.340/2018, em resposta ao requerimento n. 1.297/2018, do Vereador Giulliano Sousa Rodrigues; f) n.s 1.317, 1.344/2018, em resposta aos requerimentos n.s 1.204, 1.203/2018, da Vereadora Iêda Maria Fernandes; g) n. 1.356/2018, em resposta ao requerimento n. 1.343/2018, do Vereador Jander Souza Patrocínio; h) n.s 1.320, 1.330/2018, em resposta aos requerimentos n.s 1.164, 1.165/2018, do Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto; i) n.s 1.309, 1.313, 1.314, 1.326, 1.328, 1.331, 1.332/2018, em resposta aos requerimentos n.s 1.252, 1.277, 1.275, 1.274, 1.207, 1.278, 1.279/2018, do Vereador Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha; j) n.s 1.303, 1.304/2018, em resposta aos requerimentos n.s 1.178, 1.257/2018, do Vereador Sebastião Joaquim Vieira; k) n. 1.319/2018, em resposta ao requerimento n. 1.214/2018, do Vereador Wanderlei Inácio; l) n.s 1.310, 1.327, 1.329, 1.333, 1.334, 1.341/2018, em resposta aos requerimentos n.s 1.247, 1.222, 1.220, 1.184, 1.219, 1.184/2018, do Vereador Warley Ferreira de Moraes; m) n.s 1.305, 1.338/2018, em resposta aos requerimentos n.s 1.187, 1.281/2018, do Vereador Werlei Ferreira de Macedo; n) n. 1.306/2018, em resposta ao requerimento n. 1.285/2018, do Vereador Wesley Marcos Lucas de Mendonça; o) n.s 1.308, 1.322, 1.323, 1.324, 1.325, 1.337, 1.339, 1.342, 1.343, 1.345, 1.346, 1.348, 1.349, 1.350, 1.351, 1.352, 1.354, 1.355/2018, em resposta aos requerimentos n.s 1.251, 1.333, 1.201, 1.334, 1.318, 1.307, 1.183, 1.200, 1.158, 1.328, 1.326, 1.304, 1.330, 1.299, 1.327, 1.325, 1.329, 1.387/2018, subscritos por diversos vereadores; p) n. 1.336/2018, encaminhando o saldo bancário referente ao período de dezessete a vinte e um de setembro do corrente; q) n. 1.377/2018, encaminhando o relatório Resumido de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal referente ao primeiro quadrimestre de dois mil e dezoito, para que seja marcada a respectiva audiência pública, bem como solicitando que seja desconsiderado o ofício n. 1.357/2018; r) n. 1.409/2018, encaminhando e solicitando urgência na apreciação do projeto de lei n. 172/2018, que “Dispõe sobre a alteração na Lei n. 5.474, de 22 de dezembro de 2014, que autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio de cooperação técnica com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, e a declarar extintos seus créditos tributários, em função da dação em pagamento em bens imóveis relativos à IPTU e taxas de serviços urbanos, dando outras providências”; s) n. 1.412/2018, encaminhando e solicitando urgência na apreciação do projeto de lei n. 173/2018, que “Dispõe sobre a criação de cargos públicos, promove a alteração da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como faz as adequações nas atuais carreiras da Administração Tributária, dando outras providências.” Ofício n. 013/2018- Liga Desportiva Cultural Afrikpoeira, solicitando autorização para que o coordenador geral Agnaldo Daniel da Silva Zulu faça uso da tribuna livre, a fim de apresentar a

programação do mês “Novembro Preto.” Ofício n. 001/2018- Conselho Municipal de Cultura de Araguari, solicitando autorização para fazer uso da tribuna livre, a fim de apresentar os resultados do evento Virada Cidadã. IV- LEITURA DE PARECERES- Os presidentes das comissões permanentes a seguir relacionadas encaminharam à Mesa da Câmara pareceres aos projetos em tramitação, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno. A Comissão Permanente de Legislação e Justiça emitiu pareceres pela aprovação dos projetos: a) de lei n. 119/2018 (altera a Lei n. 3.911/2003- conservação das estradas rurais); b) mensagem modificativa ao projeto de lei n. 167/2018, enviada pelo prefeito por meio do ofício n. 1.362/2018 (altera a Lei n. 6.007/2018- concessão de benefícios aos devedores da Fazenda Pública); c) de lei n. 168/2018 (percentual de cargos em comissão exercidos por servidores de carreira); d) de lei n. 169/2018 (pagamento de gratificação aos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente); e) de lei complementar n. 009/2018 (altera Lei Complementar n. 062/2009- Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal); f) de lei complementar n. 010/2018 (altera Leis Complementares n.s 041/2006, 090/2013, 074/2011 e 146/2018, e Lei n. 2.625/1990- Aeroporto Municipal); g) de decreto legislativo n. 023/2018 (Título de Cidadã Honorária: Thereza Cristina Griep); neste parecer, a Vereadora Ana Lúcia Rodrigues Prado assinou em substituição a Vereadora Iêda Maria Fernandes (proponente); h) de decreto legislativo n. 024/2018 (Título de Cidadão Honorário: Jorge Hermógenes Rocha). A Comissão Permanente de Serviços Públicos, Obras, Agroindústria, Comércio, Habitação, Política Urbana e Rural emitiu pareceres pela aprovação dos projetos de lei: a) n. 119/2018; b) n. 155/2018 (Rua Jayme Cândido Ribeiro); c) mensagem modificativa ao projeto de lei n. 167/2018; d) n. 168/2018; e) n. 169/2018; f) de lei complementar n. 009/2018; g) de lei complementar n. 010/2018; nos pareceres ao projeto de lei n. 119/2018 e de lei complementar n. 009/2018, a Vereadora Ana Lúcia Rodrigues Prado assinou em substituição ao Vereador Wesley Marcos Lucas de Mendonça (proponente). A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas emitiu pareceres pela aprovação dos projetos de lei: a) n. 140/2018 (infraestrutura de suporte para equipamentos de telecomunicações); b) n. 141/2018 (referenda termos de compromisso); c) n. 160/2018 (Projeto Amadeus); c) mensagem modificativa ao projeto de lei n. 167/2018; d) de lei complementar n. 007/2018 (altera Lei Complementar n. 071/2010- Código Tributário); e) de lei complementar n. 009/2018- neste parecer, a Vereadora Ana Lúcia Rodrigues Prado assinou em substituição ao Vereador Wesley Marcos Lucas de Mendonça (proponente). A Comissão Permanente de Esporte, Lazer e Turismo emitiu parecer pela aprovação do substitutivo ao projeto de lei n. 145/2018 (Ginásio de Esporte Maria Vitória Araújo). A Comissão Especial, composta pelos Vereadores Carlos Antônio de Brito Machado, Clayton Francisco Brazão e Werlei Ferreira de Macedo, emitiu pareceres pela aprovação dos projetos de decreto legislativo n. 023/2018 e n. 024/2018. A Comissão Especial, composta pelos Vereadores Warley Ferreira de Moraes, Werlei Ferreira de Macedo e Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha, emitiu parecer pela aprovação do projeto de resolução n. 006/2018 (Escola do Legislativo Vereadora Virgínia Alcântara). V- APRESENTAÇÃO SEM DISCUSSÃO DE PROPOSIÇÕES- Os Vereadores a seguir relacionados solicitaram ao prefeito, por meio dos requerimentos: 1) Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha, Wesley Marcos Lucas de Mendonça: a) n. 1.470/2018- que estude a possibilidade de fechar uma faixa da Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, aos domingos, no horário das seis às quatorze horas, para a prática de atividades esportivas; b) n. 1.471/2018- que as valas abertas nas vias pela Superintendência de Água e Esgoto, para a execução de serviços, sejam fechadas imediatamente após o término das obras; c) n. 1.472/2018- que informe quais providências e ações foram tomadas para evitar os alagamentos que, anualmente, ocorrem com a chegada das chuvas; d) n. 1.473/2018- realização de atos cívicos nas escolas municipais (hastear bandeiras, Hino Nacional, etc.), diariamente ou semanalmente; 2) Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha, Wellington Resende da Silva, Wesley Marcos Lucas de Mendonça: a) n. 1.474/2018- revitalização das passarelas e dos bancos no Bosque John Kennedy, bem como demarcação da metragem; 3) Leonardo Rodrigues da Silva Neto, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha: a) n. 1.476/2018- instalação de placas no Bosque John Kennedy orientando como proceder com relação as fezes dos animais de estimação e também sobre o não descarte de qualquer tipo de lixo no local; b) n. 1.477/2018- instalação de lixeiras no entorno do Bosque John Kennedy; 4) Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha: a) n. 1.478/2018- realização de reparos nos custos coletores de lixo reciclável, e de campanha para conscientização dos estudantes, salientando a importância do processo de reciclagem; b) n. 1.479/2018- instalação de lâmpadas de LED na Avenida Senador Melo Viana, Bairro Goiás; c) n. 1.480/2018- realização de reaparelamento ou de operação tapa-buracos na Avenida Batalhão Mauá; d) n. 1.482/2018- elaboração de um relatório técnico especificando os locais onde são necessárias reformas ou construção de novas pontes na zona rural; 5) Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha, Werlei Ferreira de Macedo: a) n. 1.483/2018- criação do Centro de Atendimento ao Servidor Municipal, para atendimentos médicos, odontológicos e outros de caráter pessoal; b) n. 1.484/2018- relatório dos gastos com pequenas despesas e cópia dos contratos da Secretaria Municipal de Obras, referentes a dois mil e dezesseis; 6) Ana Lúcia Rodrigues Prado: a) n. 1.486/2018- realização de curativos na Policlínica, nos finais de semana e feriados; b) n. 1.487/2018- que sejam prestados



esclarecimentos, por telefone, sobre consultas e outros procedimentos (Tratamento Fora do Domicílio – TFD) feitos por meio da Secretaria Municipal de Saúde, como por exemplo, a confirmação do nome do paciente; 7) Ana Lúcia Rodrigues Prado, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha: a) n. 1.488/2018- realização de limpeza e manutenção nos semáforos da cidade; b) n. 1.489/2018- que sejam tomadas providências para resolver o alagamento na Avenida Porto Alegre e em outras vias do Bairro Milenium; c) n. 1.490/2018- limpeza e reforma do alamedão existente nos bolsões existentes nos Residenciais Bela Suíça I, II e III; d) n. 1.491/2018- instalação de redutor de velocidade na Rua Doutor Augusto Carpanêda, próximo ao cruzamento com Rua Alvorada e com a Avenida Miguel Assad Debs, Bairro Independência; 8) Clayton Francisco Brazão, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha: a) n. 1.492/2018- implantação de iluminação pública no logradouro conhecido como “beco”, situado entre as Ruas Padre Nilo e Olímpio Teixeira, no Bairro Novo Horizonte; extensão de iluminação pública na Avenida Gilberto Antônio Barreto, localizada entre os Residenciais Bela Suíça II e III; 9) Clayton Francisco Brazão: a) n. 1.493/2018- construção de um restaurante popular em Araguari; b) n. 1.495/2018- realização de limpeza e de manutenção no cemitério do Distrito de Amanhece; 10) Clayton Francisco Brazão, Wesley Marcos Lucas de Mendonça: a) n. 1.494/2018- extensão das redes pluvial e de água potável no Povoado de Porto Barreiro; b) n. 1.496/2018- construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família – UBSF no Residencial Portal dos Ipês e no Bairro Milenium; 11) Dhiosney de Andrade: a) 1.497/2018- convocando a secretária municipal de Saúde, Lara Cristina Borges, para “prestar esclarecimentos sobre o atendimento precário da saúde ofertado a população” [sic]; 12) Giulliano Sousa Rodrigues, Paulo Sérgio Oliveira do Vale, Wellington Resende da Silva: a) n. 1.498/2018- construção de travessia elevada na Rua Manoel Assis Pereira, na entrada principal do SESI/SENAI; b) n. 1.499/2018- instalação de placa “Devagar Escola” na Rua Manoel Assis Pereira, na entrada principal do SESI/SENAI; c) n. 1.500/2018- instalação de lâmpadas de LED no entorno da unidade do SESI/SENAI em Araguari; 13) Giulliano Sousa Rodrigues, Wellington Resende da Silva: a) n. 1.501/2018- instalação de banheiros químicos nas feiras livres; 14) Giulliano Sousa Rodrigues: a) n. 1.502/2018- instalação de um parquinho na Praça Amador João da Silva, no Bairro Sibipiruna; b) n. 1.503/2018- instalação de lâmpadas de LED na Praça Amador João da Silva, no Bairro Sibipiruna; 15) Iêda Maria Fernandes, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha, Wellington Resende da Silva: a) 1.504/2018- instalação de lâmpadas de LED na Rua Padre Nicácio, Bairro Amorim; 16) Iêda Maria Fernandes, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha: a) n. 1.505/2018- realização de manutenção e melhoria da iluminação da Rua Manoel Borges, Bairro de Fátima; b) n. 1.506/2018- realização de manutenção nos parquinhos instalados em diversos pontos da cidade. O Vereador Wanderlei Inácio, por meio do requerimento n. 1.469/2018, solicitou a constituição de uma comissão especial para, em reunião com a diretoria de Furnas, discutir a interdição entre os Municípios de Araguari (Minas Gerais) e Anhanguera (Goias). Os Vereadores Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha e Wesley Marcos Lucas de Mendonça, por meio do requerimento n. 1.475/2018, cumprimentaram o diretor executivo do IMEPAC, José Júlio Lafayette, pela aquisição de mais um ônibus para a Unidade Móvel de Saúde Dr. Veloso – Expresso Saúde IMEPAC. O Vereador Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha solicitou o envio de ofício de pêsames (requerimento n. 1.481/2018) à família da senhora Antonina Baliana da Silva. Os Vereadores Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha e Werlei Ferreira de Macedo apresentaram as moções de aplauso: a) n. 066/2018, ao sargento Júlio César, do Corpo de Bombeiros Militar, pelos relevantes serviços prestados a comunidade araguarina; b) n. 067/2018, ao diretor do Centro Educacional Municipal Tenente-Coronel Vilagrana Cabrita, Gilmar Chaves, bem como as vice-diretoras Mirian Siebi, Mariana das Graças e demais servidores, pelos relevantes serviços prestados; c) n. 068/2018, a secretária municipal de Meio Ambiente, Adairlei A. da Silva Borges, pelos relevantes serviços prestados a comunidade araguarina. O Vereador Giulliano Sousa Rodrigues apresentou moções de aplauso: a) n. 069/2018, ao Centro de Convivência do Idoso, pelos relevantes serviços prestados; b) n. 070/2018, a Associação de Proteção dos Animais e Meio Ambiente de Araguari - APROAMA, pelos relevantes serviços prestados. O Vereador Giulliano Sousa Rodrigues apresentou o projeto de lei n. 174/2018, que “Dispõe sobre a permanência de um profissional ou estagiários do curso de Educação Física nas academias populares que funcionem em praças públicas e em outros espaços do Município, e dá outras providências.” O Vereador Clayton Francisco Brazão apresentou o projeto de decreto legislativo n. 026/2018, que “Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Excelentíssimo Senhor Almir Júlio Mota”- com apoio dos Vereadores Ana Lúcia Rodrigues Prado, Giulliano Sousa Rodrigues, Iêda Maria Fernandes, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha, Werlei Ferreira de Moraes, Wesley Marcos Lucas de Mendonça. VI- ORADORES INSCRITOS- Encontravam-se inscritos os Vereadores Douglas Vieira Rodrigues Tosta, Clayton Francisco Brazão, Leonardo Rodrigues da Silva Neto, Ana Lúcia Rodrigues Prado, Werley Ferreira de Moraes, Werlei Ferreira de Macedo, Paulo Sérgio Oliveira do Vale, Giulliano Sousa Rodrigues, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha, Dhiosney de Andrade, Wesley Marcos Lucas de Mendonça. Fez uso da tribuna o Vereador Clayton Francisco Brazão, os demais dispensaram. O Vereador Clayton Francisco Brazão discorreu sobre a alta taxa para legalização dos mototaxistas. Afirmou que havia solicitado ao secretário de Trânsito e Transporte Luiz Antônio Lopes

que iniciasse a pintura estratigráfica nos bairros mais carentes da cidade de Araguari, como por exemplo, o Bairro Amorim. Falou sobre uma visita que fez a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, na qual teria recebido diversas denúncias sobre aplicações de remédios errados em pacientes e também reclamação sobre os acompanhantes de pacientes que não têm direito a receberem lanche. Nenhum representante da empresa Reis & Tur compareceu a sessão, atendendo convite formulado por meio do requerimento n. 1.120/2018, de autoria dos Vereadores Giulliano Sousa Rodrigues e Werley Ferreira de Moraes. VII- SEGUNDA CHAMADA- Responderam os Vereadores Ana Lúcia Rodrigues Prado/PTB, Clayton Francisco Brazão/PRP, Dhiosney de Andrade/PTC, Douglas Vieira Rodrigues Tosta/PP, Giulliano Sousa Rodrigues/PTC, Iêda Maria Fernandes/MDB, Leonardo Rodrigues da Silva Neto/PP, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha/PSDB, Luiz Antônio de Oliveira/PSDB, Paulo Sérgio Oliveira do Vale/PV, Wanderlei Inácio/PRTB, Werley Ferreira de Moraes/PMB, Wellington Resende da Silva/PMN, Werlei Ferreira de Macedo/PSB, Wesley Marcos Lucas de Mendonça/PPS. VIII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS EM PAUTA- Encontravam-se na pauta desta sessão ordinária os projetos a seguir relacionados; atendendo cada votação, foi anunciada a discussão da matéria. Em votação o projeto de lei n. 139/2018, de autoria do Executivo, foram aprovados por quatorze votos: a) pareceres das Comissões Permanentes de Legislação e Justiça, de Serviços Públicos, de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, de Saúde e Assistência Social; b) projeto de lei n. 139/2018 e o parecer da Comissão Permanente de Redação que, após efetuar as necessárias correções quanto aos aspectos gramatical e lógico, registrou a íntegra do texto final no parecer e transformou este na Proposição de Lei n. 101, de 2 de outubro de 2018, que “Autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, adotar tabela diferenciada, para efeito de complementação financeira, para remuneração de serviços médicos assistenciais de saúde relativos a procedimentos médicos, exames laboratoriais, exames de imagem e ordens judiciais, conforme especificado nos anexos desta Lei, dando outras providências.” Em votação o projeto de lei n. 140/2018, de autoria do Executivo, foram aprovados por quatorze votos: a) pareceres das Comissões Permanentes de Legislação e Justiça, de Serviços Públicos, de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, de Meio Ambiente; b) projeto de lei n. 140/2018 e o parecer da Comissão Permanente de Redação que, após efetuar as necessárias correções quanto aos aspectos gramatical e lógico (principalmente renumerando os incisos do § 1º, do art. 23, em virtude da duplicidade dos incisos X e XI), registrou a íntegra do texto final no parecer e transformou este na Proposição de Lei n. 102, de 2 de outubro de 2018, que “Dispõe sobre os padrões urbanísticos e ambientais para a instalação de infraestrutura de suporte para equipamentos de telecomunicações autorizadas e homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e o respectivo licenciamento, nos termos da legislação federal vigente, dando outras providências” (revoga a Lei n. 3.645, de 21 de setembro de 2001, e o Decreto Municipal n. 024, de 14 de fevereiro de 2003). Em votação o projeto de lei n. 141/2018, de autoria do Executivo, foram aprovados por quatorze votos: a) pareceres das Comissões Permanentes de Legislação e Justiça, de Serviços Públicos, de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, de Educação e Cultura; b) projeto de lei n. 141/2018 e o parecer da Comissão Permanente de Redação que, após efetuar as necessárias correções quanto aos aspectos gramatical e lógico, registrou a íntegra do texto final no parecer e transformou este na Proposição de Lei n. 103, de 2 de outubro de 2018, que “Referenda os Termos de Compromissos que menciona, dando outras providências” (Termos de Compromisso PAR n. 201801409-6, n. 201801999-4, n. 201700571, n. 201601352 e n. 201402924, com o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Em votação o projeto de decreto legislativo n. 022/2018, de autoria do Vereador Wesley Marcos Lucas de Mendonça, foram aprovados por quatorze votos: a) pareceres da Comissão Permanente de Legislação e Justiça e da Comissão Especial; b) projeto de decreto legislativo n. 022/2018 e o parecer da Comissão Permanente de Redação, efetuando as necessárias correções quanto aos aspectos gramatical e lógico, sendo que referido projeto, promulgado pelo presidente da Câmara, foi convertido no Decreto Legislativo n. 916, de 2 de outubro de 2018, que “Concede o Diploma de Honra ao Mérito a Cooperativa dos Cafeicultores do Cerrado de Araguari e Região Ltda. - COCACER.” No parecer da Comissão Permanente de Redação ao projeto de decreto legislativo n. 022/2018, o Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto assinou em substituição ao Vereador Wesley Marcos Lucas de Mendonça (proponente). Quando da discussão do parecer da Comissão Permanente de Legislação e Justiça, declarando inconstitucional a proposta de emenda à Lei Orgânica do Município n. 087/2018, foi concedida vista por seis dias ao Vereador Wesley Marcos Lucas de Mendonça. IX- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR- Foi aprovada sem restrições, por quatorze votos, a ata da sessão ordinária da Câmara, realizada no dia vinte e cinco de setembro de dois mil e dezoito. X- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS REQUERIMENTOS- Foram aprovados, por quatorze votos, os requerimentos n.s 1.469, 1.470, 1.471, 1.472, 1.473, 1.475, 1.476, 1.477, 1.478, 1.480, 1.481, 1.482, 1.483, 1.484, 1.486, 1.487, 1.490 (exceto o pedido referente à limpeza, já formulado por meio do requerimento n. 845/2018), 1.491, 1.492, 1.493, 1.494 (exceto o pedido referente à água potável, já formulado por meio do requerimento n. 119/2018), 1.496 (exceto o pedido referente ao Bairro Milenium, já formulado



por meio do requerimento n. 696/2018), 1.498, 1.499, 1.500, 1.502, 1.503, 1.505/2018. Foi concedida vista do requerimento n. 1.497/2018 ao Vereador Douglas Vieira Rodrigues Tosta, por seis dias. Não foram apreciados os requerimentos n.s 1.474, 1.479, 1.488, 1.489, 1.495, 1.501, 1.504, 1.506/2018, pois os pedidos constantes destes já foram formulados por meio dos requerimentos n.s 050, 028, 381/605- especificar locais, 188, 635, 484, 219, 133/2018, respectivamente. O número 1.485 não foi utilizado na numeração de requerimento. Também foram aprovadas por quatorze votos as moções de aplauso n.s 066, 067, 068, 069, 070/2018. Em virtude da aprovação do requerimento n. 1.469/2018, foi constituída comissão especial, composta pelos Vereadores Wanderlei Inácio, Giulliano Sousa Rodrigues e Warley Ferreira de Moraes. O plenário ainda aprovou, por quatorze votos, o pedido formulado pelo prefeito por meio do ofício n. 1.310/2018, de prorrogação do prazo para encaminhamento de resposta ao requerimento n. 1.247/2018, prorrogação esta a partir do encerramento do prazo inicial. XI- ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO- Ficaram para a ordem do dia da próxima sessão, extraordinária, os projetos de lei n.s 149, 150, 151, 160, 162, 166 e 167/2018, bem como o projeto de lei complementar n. 010/2018. XII- CHAMADA FINAL- Responderam os Vereadores Ana Lúcia Rodrigues Prado/PTB, Clayton Francisco Brazão/PRP, Dhiosney de Andrade/PTC, Douglas Vieira Rodrigues Tosta/PP, Giulliano Sousa Rodrigues/PTC, Iêda Maria Fernandes/ MDB, Leonardo Rodrigues da Silva Neto/PP, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha/PSDB, Luiz Antônio de Oliveira/PSDB, Paulo Sérgio Oliveira do Vale/PV, Wanderlei Inácio/PRTB, Wellington Resende da Silva/PMN, Werlei Ferreira de Macedo/PSB, Wesley Marcos Lucas de Mendonça/PPS; ausentes na sessão os Vereadores Carlos Antônio de Brito Machado/PSL, Jander Souza Patrocínio/PSB; ausente do plenário, no momento da chamada final, o Vereador Warley Ferreira de Moraes/PMB. O presidente Luiz Antônio de Oliveira agradeceu a presença de todos, convocou os Vereadores para a próxima sessão da Câmara, extraordinária, a realizar-se às nove horas do dia cinco de outubro do corrente; e, às onze horas e dez minutos, declarou encerrada a sessão. Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em dois de outubro de dois mil e dezoito. Ata aprovada por treze votos. Sala das sessões, em cinco de outubro de dois mil e dezoito. Vereador Luiz Antônio de Oliveira-presidente; Vereador Wesley Marcos Lucas de Mendonça-primeiro secretário.

MATÉRIAS INSTITUCIONAIS

Projetos aprovados na sessão do dia 09/10/2018

PL 119/2018: “Altera a redação no Art. 2º, inciso VII da Lei 3911/2003 que ‘Institui o programa de conservação das estradas rurais deste município e autoriza a sua efetivação, na forma que especifica’”. **Autor:** vereadores Carlos Antônio de Brito Machado, Giulliano Sousa Rodrigues, Leonardo Rodrigues da Silva Neto, Warley Ferreira de Moraes, Wellington Resende da Silva e Wesley Marcos Lucas de Mendonça.

PL 145/2018: “Modifica a denominação do Ginásio, localizado no Centro Educacional Municipal Rosa Mameri Rade, no Distrito do Alto São João, para Maria Vitória Araújo”. **Autor:** vereadores Iêda Maria Fernandes e Wesley Marcos Lucas de Mendonça.

PL 155/2018: “Modifica a denominação da Rua N, localizada no Loteamento Jardim Interlagos III, Bairro Paraíso, para Rua Jayme Cândido Ribeiro”. **Autores:** vereadores Carlos Antônio de Brito Machado e Warley Ferreira de Moraes.

LC 007/2018: “Dá nova redação ao § 2º, do art. 177, da Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2010, que ‘Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Araguari’, acrescentado pela Lei Complementar nº 078, de 23 de fevereiro de 2012, dando outras providências”. **Autor:** Executivo.

LC 009/2018: “Introduz alterações nos § 2º, 3º, 4º e 5º do Art. 59-A da Lei Complementar nº 062, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Araguari, dando outras providências”. **Autor:** Mesa Diretora.

PR 006/2018: “Dá a denominação de Vereadora Virgínia Alcântara à Escola do Legislativo, criada por meio da Resolução nº 077, de 31 março”. **Autor:** vereadores Wesley Marcos Lucas de Mendonça, Giulliano Sousa Rodrigues, Leonardo Rodrigues da Silva Neto, Paulo Sérgio Oliveira do Vale e Wellington Resende da Silva.

PDL 023/2018: “Concede o Título de Cidadã Honorária de Araguari à Excelentíssima Senhora Thereza Cristina Griep”. **Autor:** vereadores Iêda Maria Fernandes e Wesley Marcos Lucas de Mendonça.

PDL 024/2018: “Concede o Título de Cidadão Honorário de Araguari ao Ilustríssimo Senhor Jorge Hermógenes Rocha”. **Autor:** Ana Lúcia Rodrigues Prado e Wesley Marcos Lucas de Mendonça.

Pauta da sessão do dia 16/10/2018

PL 158/2018: “Cria no âmbito do Município de Araguari a Câmara Municipal de Mediação e Conciliação Administrativa e regulamenta outras providências”. **Autor:** Executivo (PRAZO VENCIDO)

PL 159/2018: “Dispõe sobre o procedimento de arrecadação de imóveis de arrecadação de imóveis urbanos abandonados, de acordo com os arts. 1.275 e 1.276 do Código Civil Brasileiro, dando outras providências”. **Autor:** Executivo (PRAZO VENCIDO)

PL 167/2018: “Dá nova redação ao art. 3º, da Lei nº 6.007, de 1º de março de 2018, que ‘Autoriza concessão de benefícios aos devedores da Fazenda Pública do Município de Araguari, inscritos em dívida ativa, dando outras providências’, alterada pelas Leis de nºs 6.022, de 21 de março de 2018, e 6.081, de 14 de setembro de 2018”. **Autor:** Executivo

PL 168/2018: “Dispõe sobre o percentual de cargos de provimento em comissão, que deverão ser exercidos por servidores de carreira, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, dando outras providências”. **Autor:** Executivo.

PLC 008/2018: “Revoga o Art. 65, da Lei Complementar nº 034, de 28 de dezembro de 2004, que ‘Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDU do Município de Araguari’”. **Autor:** Executivo

Parecer da Comissão de Legislação e Justiça à Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 087/2018: Parecer pela inconstitucionalidade da proposta.

OBS: Pauta sujeita a alteração.

ACOMPANHE O TRABALHO DO SEU VEREADOR!



Assista, ao vivo, às sessões da Câmara, transmitidas às terças-feiras, a partir das 8 horas.

Para acompanhar, acesse o link “TV Câmara” disponibilizado no endereço eletrônico www.araguari.mg.leg.br

e-DOLM

Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Luiz Antônio de Oliveira (Luiz Construtor)
 EDITORA: Sávvia de Lima Martins
 CONSULTOR JURÍDICO: Dr. Hamilton Flávio de Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Coronel José Ferreira Alves, 758, Centro.
 Araguari, Minas Gerais. (34) 3249 1100
www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br